

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 265

08 de Abril de 2022

PG. 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55 Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1° Termo Aditivo ao Contrato de serviços de fornecimento n° 24/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa MARCOS A. S. SIMONETTI – ME, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de fornecimento **prestação de serviço de fornecimento de recargas de oxigênio medicinal para Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Norte/PR,** firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr <u>ELIEL DOS SANTOS CORREA</u>, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, nº 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte.

MARCOS A. S. SIMONETTI – ME, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.907.235/0001-59, com sede a Rua Marechal Candido Rondon, Nº 1435, CEP 87.702-170, Centro, em Paranavaí - PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI, portador da Cédula de Identidade nº 1.578.268 SSP/PR, e CPF nº 300.968.129-15, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo de Aditamento de Redimensionamento do Objeto, em 25% (vinte e cinco por cento) no item 02, Recarga de cilindro de oxigênio Medicinal tipo garrafa 10m^3 , na quantidade de 25 unidades, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os fornecimentos a contento e que a mesma aceita as alterações necessárias para continuidade dos serviços.

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2021**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO III, inciso I, § 1º Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.900,00(Quatro mil e novecentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.900,00(Quatro mil e novecentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 37.550,00(Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 265 08 de Abril de 2022

PG. 2/2

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

<u>07.002.10.301.0010.2040-Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)</u>

295-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07.002.10.302.0010.2026-Manutenção do Hospital Municipal

319-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1000 - recursos ordinários livres - exercício corrente

320-3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

CLÁUSULA QUINTA - Ficam <u>ratificadas</u> as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE** Recarga de cilindro de oxigênio Medicinal e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 07 de abril 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

MARCOS A. S. SIMONETTI - ME

CNPJ - 78.907.235/0001-59

TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome